



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

EDITAL: 005/2017

ABERTURA: 14/02/2017 às 9h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal Presidente Lucena

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar municipal.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço km rodado por item

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014, à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes residentes no Município e regularmente matriculados no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Pré Escola das Escolas localizadas no Município, bem como os matriculados no Contra Turno do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017, conforme itinerários constantes no Anexo I, os quais passam a fazer parte integrante do presente, independente de transcrição.

1.2 – Para o **roteiro 1 e 2** deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferência da identificação dos alunos ao adentrar no veículo e o roteiro escolar, e ainda quando necessário, relato e ciência aos Diretores das Escolas e da SMECD dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela equipe de apoio.

3.3. No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b) sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

d) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.5. Em todas as hipóteses previstas no item 3.4 é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.6. Se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar procuração por instrumento público e se particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

3.7. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo e deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

3.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.9. As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar uma declaração de seu Contador, ou da Junta Comercial que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. **As cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.11. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por servidor do município ou cartório competente.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

4.1 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

I - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 005/2017;
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;
PROPONENTE (Razão Social).

II - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 005/2017;
ENVELOPE Nº 02— DOCUMENTAÇÃO;
PROPONENTE (Razão Social).

4.2 - Os documentos do envelope nº 01 - "Proposta Financeira" e os do envelope nº 02 - "Documentação", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no idioma português, digitados ou datilografados, não sendo admitidas quaisquer emendas e rasuras, rubricadas pelos representantes legais. Quando o documento for referente à empresa, e rubricados e assinados pelos responsáveis técnicos, quando o documento for pertinente ou de sua responsabilidade funcional.

4.3 - Os documentos exigidos no envelope 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão apresentados, obrigatoriamente, numa das seguintes formas ou em composição das mesmas entre si:

- EM ORIGINAL
- FOTOCOPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA
- PUBLICAÇÃO OFICIAL, PELO DIÁRIO OFICIAL.

4.3.1 - O outro conjunto de documentos do envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentado obrigatoriamente em via ORIGINAL.

4.3.2 - Os licitantes poderão utilizar padronização própria para apresentarem as informações e propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar, obrigatoriamente, que nas descrições haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório de licitação, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, para o que será aplicado o disposto nos § 1º e § 2º do Art.48, da Lei 8.666/93.

4.5 - Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação com duas casas decimais depois da vírgula. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços constantes. Nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação por parte do licitante acerca do preço proposto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou A4, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas. A cotação do preço por quilômetro rodado deverá ser discriminada com o preenchimento de planilha da composição do preço, indicando os itens que compõe a totalidade da proposta financeira.

Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

(Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo nº do telefone celular e convencional (se tiver);

d) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

e) o preço por km rodado líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; e ainda arcar com todas as despesas relacionadas ao fretamento, tais como: combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no fretamento, e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de fretamento.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC)** e/ou **Municipal (Alvará)**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);

6.1.2.3.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

6.1.2.3.4 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

6.1.2.3.5 - A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.1.4.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

6.1.4.3 - **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS:

a) Declaração sob as penas da lei da disponibilidade dos veículos os quais não poderão exceder a 15 anos da data da fabricação, possuir bancos estofados e com cintos de segurança, equipado com tacógrafo e sensor de estacionamento de ré;

b) Comprovante de pagamento IPVA;

c) Comprovante de pagamento seguro obrigatório de danos pessoais DPVAT;

d) Declaração que possui Veículos devidamente identificados para transporte escolar;

e) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

f) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo/CRLV;
- h) Cadastro da empresa junto ao RECEFITUR;
- i) Cópia da carteira de habilitação “D” ou “E” (o motorista deverá ter 21 anos);
- j) Cópia do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar exigido pela Resolução CONTRAN nº 168/04;
- k) não possui registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo FORO local;
- l) Não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- m) Atestado do condutor de que goza de boa saúde física e mental;
- n) comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;
- o) Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

6.3.2 – As despesas referentes as inspeções, licenças, vistorias entre outros, ficará custa da empresa contratada.

6.3.3 – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto acompanhada por integrantes da Secretaria bem como da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, comunicará à empresa contratada a data e horário de inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, bem como demais itens sempre que achar necessário.

6.3.4 – Apólice de seguro de cada veículo utilizado para o transporte escolar, com cobertura de acidentes pessoais por passageiros, assim considerados os danos por morte, invalidez e moral dos alunos a serem transportados, com cobertura mínima por passageiro:

- a) - Por morte: R\$ 40.000,00
- b) - Por invalidez: R\$ 40.000,00
- c) - Por despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00

6.3.5 – O licitante deverá ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1-No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2-Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3-Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO DO KM RODADO OFERTADO EM CADA ITEM**, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5-As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6-Para efeito de seleção será considerado o menor preço do km rodado ofertado em cada item.

7.7-O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11-É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12-Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15-Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16-Cada etapa competitiva terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.17-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.17.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18-O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21-Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22-A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita do item.

8.7 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

8.7.3 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh de 2ª à 5ª Feira e das 08h00minh às 11h00minh - 6ª Feira;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

8.7.4 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - O pagamento será mensal e poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e sua consequente aceitação.

9.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

9.4 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

9.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0086.2018 - Transp. Escolar Educação Infantil

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur. - Conta nº 82100 e 89200

08. SEC. DA EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTO

02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0086.2019 - Transp. Escolar Ensino Fund.

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur.

Conta nº 84200, 84300 e 84500

08. SEC. DA EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTO

07 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

12.362.0086.2020 - Transp. Escolar Ensino Médio

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta nº 85600, 85700 e 89300

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

11.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00m às 11h00m



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

e das 13h30m às 17h00m de 2ª à 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.2.1 Somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

11.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12. DOS PRAZOS:

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste pregão, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

12.3 - O Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

12.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das comunicações previstas.

12.6 - Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega das propostas, ficam os mesmos liberados de quaisquer compromissos avençados.

12.7 - Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente pregão serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitações, até a data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo que todas as questões a serem elucidadas deverão ter sua formulação feita por escrito e firmada por seu representante legal.

12.8-Dos prazos consignados no presente instrumento de pregão,quando não acompanhados da expressão "úteis",considerar-se-ão corridos, com início e vencimento conforme determinado no subitem.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

13.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.4 O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.

13.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, **quando necessários**, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.

13.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações

Anexo I.I – Modelo de Proposta Financeira

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo Declaração de Atendimento ao § VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002

Anexo IV – Modelo Declaração de Concordância com o Edital

Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo

Anexo VI – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Minuta Termo de Contrato.

13.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111.

Presidente Lucena, 31 de janeiro de 2017.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Magda Carboni
OAB/RS 72.802

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

O serviço poderá ser prestado por ônibus, micro-ônibus ou van e que atendam a todas as exigências deste Edital. Seguem abaixo os roteiros e horários:

<u>Roteiro 1</u>	<u>Roteiro 2</u>
<p><u>MANHÃ – 6h10min</u> Saída na Avenida Presidente Lucena (trevo de acesso para LNB), segue pela estrada para SJH, entra na Transamazônica, Campo Medtler, Rua 24 dezembro (Hilleshein), Várzea até o Japonês, Rua do Alambique, Rua da Volta segue até o trevo de acesso, pega a Avenida Presidente Lucena em sentido a Escola Estadual Guilherme Exner, continua pela Avenida Presidente Lucena até a EMEF Nova Vila. 07h00min – Saída da Esc. Nova Vila para EMEF Felipe Ody</p> <p>Total Km: 42km</p>	<p><u>MANHÃ – 6h30min</u> Saída da EMEF Borges de Medeiros, segue pela rua Lobo da Costa, entra na Avenida Presidente Lucena, segue até o Canto Karling, segue pela avenida Presidente Lucena até Nova Vila no Campo Ipiranga, segue até a EMEF Nova Vila; Da EMEF Nova Vila segue pela Avenida Presidente Lucena até a EMEF Governador Roberto Silveira – 7h</p> <p>Total Km: 20</p>
<p><u>FINAL MANHÃ – 11h20min</u> Saída da EMEF Felipe Ody, estrada para SJH pela avenida Presidente Lucena até os fundos da Escola Estadual Guilherme Exner 11h30min. Pega a Rua Lobo da Costa, segue pela Avenida Presidente Lucena até o trevo SJH, Transamazônica, Campo Medtler, Rua 24 dezembro (Hilleshein), Várzea até o Japonês, Rua do Alambique, Rua da Volta, até o trevo SJH, Avenida Presidente Lucena, Rua Lobo da Costa, Escola Estadual Guilherme Exner</p> <p>Total Km: 47</p>	<p><u>FINAL MANHÃ- 11h10min</u> Saída da EMEF Nova Vila: Segue pela Avenida Presidente Lucena até EMEF Governador Roberto Silveira, retorna pela Avenida Presidente Lucena até a Escola Estadual Guilherme Exner – 11h30min. Avenida Presidente Lucena, segue até Canto Karling, retorna até a Avenida Presidente Lucena e segue até Nova Vila no Campo Ipiranga – 12h40min Retorno Nova Vila, Canto Karling, segue Avenida Presidente Lucena até a Escola Estadual Guilherme Exner.</p> <p>Total Km: 22</p>
<p><u>FINAL DA TARDE – 16h40min</u> Saída da EMEF Felipe Ody: sai pela estrada SJH, desce pela Avenida Presidente Lucena, segue na Estrada Picada Schneider, até EMEF Borges de Medeiros, retorna pela rua Lobo da Costa, em direção a escola Escola Estadual Guilherme Exner 17h:20min: da Escola Estadual Guilherme Exner segue pela Avenida Presidente Lucena até o trevo segue pela estrada SJH, Transamazônica, Campo Medtler, Rua 24 dezembro (Hilleshein), Rua da Volta, Rua do alambique, Japonês/Varzea, até cruzamento Fey.</p> <p>Total Km: 42</p>	<p><u>FINAL TARDE- 16h40min</u> Saída EMEF Nova Vila, segue pela Avenida Presidente Lucena; Fundos Escola Guilherme Exner – 17h20min Segue em direção a Rua Lobo da Costa até o Centro Picada Schneider, retorna pela Avenida Presidente Lucena, entra no Canto Karling, retorna para a Avenida em direção a Nova Vila.</p> <p>Total Km: 20</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO I.I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Edital Número: 005/2017

Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço km rodado por item

Abertura: 14/02/2017 às 09:30 horas

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Item	Descrição	unid	Quant. km/dia	Valor por Km	Valor Total
1	Roteiro 01	km	131		
2	Roteiro 02	km	62		

Para cada item deverá ser preenchida a Planilha abaixo:

PLANILHA DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DO KM RODADO																	
MÃO DE OBRA		DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO		SEGURO OBRIGAT.		DESPESAS LICENCIAMENTO		CUSTO FINANC. E ADMINIST.		ENCARG. SOC. TRAB. PREVID. E TRIBUT.		COMBUS-TÍVEL		DESP. MANUT.		CUSTO FINAL DO KM RODADO	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital

Data:

Assinatura/Carimbo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº,
..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

DECLARO, para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

DECLARA ainda, sob as penas da Lei, que dispõe de veículos que não excedem 15 anos da data de fabricação e possuem bancos estofados e com cintos de segurança, motoristas capacitados e habilitados para efetuarem **TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo os mesmos aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento específicos, de acordo com o número de linhas de acordo com o edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de participação no processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2017

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.brasileiro, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista a constante no Edital Modalidade Pregão Presencial Edital nº 005/2017, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes residentes no Município e regularmente matriculados no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Pré Escola em Escolas localizadas no Município, bem como os matriculados no Contra turno do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017, conforme itinerários constantes no Anexo I, os quais passam a fazer parte integrante do presente, independente de transcrição.

- Para o **roteiro 1 e 2**, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferência da identificação dos alunos e roteiro escolar ao adentrar no veículo, relato e ciência aos Diretores das Escolas e da SMECD dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados somente em dias letivos, observando o calendário escolar dos estabelecimentos de ensino e em conformidade com os itinerários e horários indicados em anexo.

Parágrafo único – O Município se reserva o direito de alterar os itinerários e horários, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, obrigando-se a contratada a executar os serviços de acordo com as alterações. Qualquer alteração será formalizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à contratada, observado o transporte efetivamente realizado nos dias letivos, a importância de:

Roteiro 1 – valor do km R\$.R\$itinerários/dia.

Roteiro 2 – valor do km R\$.R\$itinerários/dia.

O valor total do contrato é de R\$.R\$.....



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será mensal e poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e sua consequente aceitação, de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, juntamente com cópia dos discos do tacógrafo, correspondentes ao período, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

§3º - Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago, será efetuado a retenção prevista nos termos das Instruções Normativas do INSS e Receita Federal.

§4º - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

§5º - A proposta da Contratada anexa ao Pregão Edital nº 005/2017 passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será autorizado, acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, por seu titular, ou servidor autorizado especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e estender-se-á até o término do ano letivo, conforme Calendário Escolar 2017 de cada estabelecimento educacional a que se refere a prestação dos serviços ora contratados, tendo havido ou não a entrega e/ou o recebimento total do objeto do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir com os horários, trajetos e locais informados;
- b) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas relativas à contratação, como encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, tributárias, cabendo-lhe, ainda, assumir a inteira responsabilidade, por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e/ou ao Município.
- e) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- f) Submeter seus veículos às vistorias técnicas bem como respeitar às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- g) Realizar periodicamente revisão no veículo que está sendo usado para efetuar o transporte escolar, como forma de segurança e manutenção do mesmo;
- h) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como as normas de saúde, e segurança do trabalho;
- i) A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

c) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

As partes contratantes poderão rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- **ADVERTÊNCIA** - A **Contratada** será advertida por escrito sempre que forem cometidas irregularidades na execução dos serviços;

II - **MULTA** - No caso de inexecução parcial, a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente, descontado dos pagamentos pela **contratante** e 10% (dez por cento) na inexecução total.

III - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - Para participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de reincidência;

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Para licitar ou contratar com a administração Pública, no caso de a **Contratada** praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando **a contratada**:

a) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

b) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **Contratante**;

d) executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

e) desatender as determinações da fiscalização;

f) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

h) praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

i) não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual no prazo fixado.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - A multa aplicada não **impede a Contratante de** rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado o prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, para o pagamento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento à Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ 70 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas a **contratada e** aos profissionais que em razão do presente contrato:

I- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 005/2017

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias vigentes:

08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0086.2018 - Transp. Escolar Educação Infantil

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur. - Conta nº 82100 e 89200

08. SEC. DA EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTO

02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0086.2019 - Transp. Escolar Ensino Fund.

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur.

Conta nº 84200, 84300 e 84500

08. SEC. DA EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTO

07 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

12.362.0086.2020 - Transp. Escolar Ensino Médio

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta nº 85600, 85700 e 89300

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, mediante recibo.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput desta Cláusula, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO E DA DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e celebrado em conformidade com Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....dede 2017

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha